



FOLHAS
Nº 001



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo Nº 084 / 2024 de 04 / 03 / 2024

Encaminhado à Presidência da
Câmara em 04 / 03 / 2024

M. Soares
Secretaria

Encaminhado à Assessoria
Jurídica em 11 / 03 / 2024

M. Soares
Secretaria

Encaminhado às Comissões de
Trabalho da Câmara Municipal
em ____ / ____ / ____

Secretaria

Decreto Legislativo Nº ____ / ____

Projeto de: Resolução Legislativa Nº ____ / ____

Lei Nº 001 / 2024

Ordinária

Prestação de Contas de ____

Interessado: Executivos

Data do Documento: ____ / ____ / ____

Ofício / Solicitação Nº 059 / 2024 de 29 / 02 / 2024

Assunto: Relatório sobre a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Futuro Brilhante" localizado em Pedra Menina, Dores do Rio Preto - ES, o qual será nomeado como "Professora Virgínia Maria de Oliveira Amaral".

AUTUAÇÃO

Aos 04 dias do mês de Março de dois mil e 24, nesta Secretaria, eu, Melissa Soares Faria Secretário, autuo subscrevo e assino os documentos, que adiante



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Ofício nº 059/2024/GPPMDRP

Dorés do Rio Preto, 29 de fevereiro de 2024

A Sua Excelência, o Senhor
Marlon Lourenço da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Dorés do Rio Preto

Assunto: Projeto de Lei

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação, dos ilustres integrantes dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que "dispõe sobre a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Futuro Brilhante", localizado em Pedra Menina, Dorés do Rio Preto, o qual será nomeado como Professora Virgínia Maria de Oliveira Amaral."

Atenciosamente,

Cleudenir José de Carvalho Neto
Prefeito Municipal

Protocolo Nº 084/24
Em 04 / 03 / 2024
Ass. *CMC*



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



MENSAGEM

**Senhor Presidente e
Nobres Vereadores,**

Temos a honra de trazer, por intermédio de Vossa Senhoria, ao conhecimento dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei Ordinária do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Futuro Brilhante" localizado em Pedra Menina, Dores do Rio Preto-ES, o qual será nomeado como "PROFESSORA VIRGÍNIA MARIA DE OLIVEIRA AMARAL".

Pelo exposto, objetiva a Administração Pública Municipal dar justa e devida homenagem a qual os munícipes desta região foram agraciados com a sua presença da grandiosa cidadã exposta na forma acima.

Portanto, objetivando fazer as devidas adequações legais, tal como posto na forma do parágrafo anterior, remeto o projeto de lei em destaque para análise e aprovação.

Ademais, com fulcro no artigo 26, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Dores do Rio Preto, a mesma descreve que esta Casa de Leis deverá dispor sobre as matérias de competência do Município que tratar-se de denominação de próprios, vias e logradouros públicos, é que tenho a honra de remeter este projeto de lei para a devida apreciação por Vossa Excelência e ilustres pares.

Certo da habitual atenção, agradeço e renovo os protestos de nossa estima e apreço.

Gabinete do Prefeito de Dores do Rio Preto, 29 de fevereiro de 2022

CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO
PREFEITO

À Sua Excelência, o Senhor
Vereador **Marlon Lourenço da Silva**
Presidente da Câmara Municipal de Dores do Rio Preto



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001 /2024

Dispõe sobre a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Futuro Brilhante", localizado em Pedra Menina, Dorés do Rio Preto-ES, o qual será nomeado como "PROFESSORA VIRGÍNIA MARIA DE OLIVEIRA AMARAL".

O PREFEITO DE DORES DO RIO PRETO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado como **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL "PROFESSORA VIRGÍNIA MARIA DE OLIVEIRA AMARAL"**, localizado na Avenida Vereador José Moreira de Lacerda, nº 10, Pedra Menina, Dorés do Rio Preto-ES.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Dorés do Rio Preto-ES, 29 de fevereiro de 2024.

CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

Opinião Favorável ao Envio para a Câmara Municipal do Projeto de Lei "Dispõe sobre a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Futuro Brillante" localizado em Pedra Menina, Dolores do Rio Preto-ES, o qual será nomeado como "PROFESSORA VIRGÍNIA MARIA DE OLIVEIRA AMARAL".

Ao: Chefe do Poder Executivo Municipal

I. INTRODUÇÃO:

O presente parecer jurídico tem como objetivo analisar a viabilidade jurídica e constitucional do Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Futuro Brillante" localizado em Pedra Menina, Dolores do Rio Preto-ES, o qual será nomeado como "PROFESSORA VIRGÍNIA MARIA DE OLIVEIRA AMARAL". A análise visa embasar a opinião favorável ao encaminhamento do projeto para apreciação na Câmara Municipal.

II. FUNDAMENTOS JURÍDICOS:

A iniciativa de projetos de lei que disponham sobre denominação de logradouros, vias e próprios municipais é matéria de competência legislativa municipal, conforme preceitua o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

O projeto em questão respeita os princípios constitucionais, em especial o da legalidade e moralidade administrativa, ao homenagear uma personalidade que contribuiu significativamente para o desenvolvimento cultural e social do município.

AO. imental



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

III. CONCLUSÃO:

Diante da análise dos fundamentos jurídicos, concluímos que o Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental “Futuro Brilhante” localizado em Pedra Menina, Dorés do Rio Preto-ES é jurídica e constitucionalmente viável.

A iniciativa respeita a competência legislativa municipal, está em conformidade com os princípios constitucionais e não apresenta obstáculos legais que impeçam seu encaminhamento para apreciação na Câmara Municipal.

Portanto, opinamos favoravelmente ao envio do Projeto de Lei para a Câmara Municipal de Dorés do Rio Preto, sugerindo que seja submetido à tramitação legislativa regular, a fim de que seja debatido e apreciado pelos vereadores.

É o parecer que submeto a apreciação superior.

Dorés do Rio Preto-ES, 29 de fevereiro de 2024.

Dra. Christiane Rios Pimentel
Procuradora do Município



Histórico de Virginia Maria de Oliveira Amaral

Filha de José Olíndio Cherobim Amaral e Maria Aparecida de Oliveira Amaral, nascida no dia 21 de dezembro de 1976, no Município de Espera Feliz/MG, teve quatro irmãos, José Olíndio Filho, Raimundo de Oliveira Amaral, Luiz Renato de Oliveira Amaral e Lucas de Oliveira Amaral. Casou-se com Cláudio Moreira da Silva, no dia 24 de abril de 1999, e teve desta união dois filhos, Guilherme Moreira e João Pedro Moreira.

Virgínia, nasceu no hospital de Carangola-MG, residiu no Córrego São Domingos/MG até os 7 anos de idade, com seus pais mudou-se para Pedra Menina-Dores do Rio Preto ES, onde foi matriculada na Escola de 1º e 2º Graus "São José". Virgínia sempre destacou na sala de aula por ser muito inteligente, participativa e companheira de todos, além do seu domínio no Componente Curricular de Matemática.

Virgínia cursou o Magistério para Séries Iniciais na EEEFM "SÃO JOSÉ", Pedra Menina. Ainda cursando o 3º ano do Magistério, foi convidada pela Secretaria Municipal de Educação a assumir um contrato de regente de classe no Ensino Fundamental – séries iniciais na Rede Municipal de Educação de Dores do Rio Preto/ES.

Após alguns anos mudou-se para o Rio de Janeiro, onde prestou vestibular e foi aprovada na Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, mas por condições financeiras para se manter na cidade não pode ficar. Retorna para casa e no ano seguinte. Novamente é aprovada no vestibular da Universidade Federal de Juiz de Fora para Psicologia. Mais uma vez não pode ficar por condições financeiras. Ao retornar passa a substituir os professores em suas eventuais ausências na EEEFM "São José".

Aprovada no Concurso Municipal da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES, tendo sua admissão no dia 20/04/2001. Virgínia ficou vários anos trabalhando na Rede Municipal e Rede Estadual.

Concluiu o curso de Pedagogia, em 16 de dezembro de 2005 pela Universidade do Estado de Minas Gerais – Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Carangola. Especialista em Psicopedagogia Institucional em novembro de 2007. Cursou pós graduação em Alfabetização e Letramento no ano de 2010, concluiu vários cursos em Alfabetização e Educação Especial.

Foi Orientadora de Estudos no curso de Extensão de Formação Continuada de Professores-Alfabetização na Idade Certa, na Rede Municipal e Educação.

No ano de 2017 começou a cursar na Faculdade de Direito de Carangola – Rede DOCTUM. Foi aprovada na Ordem dos Advogados do Brasil -OAB no ano de 2022.

Pós graduanda em Planejamento Tributário e Direitos das Famílias e Sucessões, estava montado seu escritório, já conciliando sua vida profissional de professora e advogada.

Infelizmente no dia 06 de agosto de 2023, faleceu em um acidente automobilístico, deixando-nos um grande legado no ceio familiar, na Educação Riopretense, na comunidade religiosa e na área de advocacia.



Câmara Municipal de Dores do Rio Preto
Estado do Espírito Santo
www.camaradrpreto.es.gov.br



CERTIDÃO

Certifico que nesta data, o Projeto de Lei Ordinária nº 001/2024, encaminhado a esta casa de leis, foi autuado e enumerado.

Dores do Rio Preto-ES, 04 de Março de 2024.

Melissa Soares Faria
Assessora Parlamentar



Câmara Municipal de Dores do Rio Preto
Estado do Espírito Santo
www.camaradrpreto.es.gov.br



CERTIDÃO

Certifico que nesta data, o Projeto de Lei Ordinária nº 001/2024, encaminhado a esta casa de leis, foi lido em Sessão Ordinária.

Dores do Rio Preto-ES, 07 de Março de 2024.

Melissa Soares Faria
Assessora Parlamentar



Câmara Municipal de Dores do Rio Preto
Estado do Espírito Santo
www.camaradripreto.es.gov.br



REMESSA

Nesta data remeto ao Setor Jurídico da Câmara o Projeto de Lei Ordinária nº 001/2024, encaminhado a esta casa de leis, para procedimentos regimentais.

Dores do Rio Preto-ES, 11 de Março de 2024.

M Soares

Melissa Soares Faria
Assessora Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.



Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dorés do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail:fale@camaradrpreto.es.gov.br

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI ORDINARIA DE Nº 01/2024

“Dispõe sobre a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental “Futuro Brilhante” localizado em Pedra Menina, Dorés do Rio Preto ES, o qual será nomeado como “PROFESSORA VIRGINIA MARIA DE OLIVEIRA AMARAL”.”

INTRODUÇÃO

Remete-se a esta Procuradoria Jurídica o Projeto de Lei nº 01/2024, de Autoria do Poder Executivo que dispõe sobre a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental “Futuro Brilhante” localizado em Pedra Menina, Dorés do Rio Preto ES, o qual será nomeado como “PROFESSORA VIRGINIA MARIA DE OLIVEIRA AMARAL”.

Este é o sucinto relatório do qual passo a manifestar através do parecer abaixo transcrito.

PARECER

Em estudo a Lei Orgânica do Município nos deparamos com diversas normas jurídicas que tratam sobre a matéria, aonde de antemão destacamos que o Projeto de Lei em questão está em consonância com a Legislação Municipal.

O Art. 41 traz que a iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer Vereador ou a Câmara, ao Prefeito Municipal e aos Cidadãos. Vejamos:

“Art. 41. A Iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos Cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica”.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.



Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dorés do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail:fale@camaradrpreto.es.gov.br

Desta forma, foi de iniciativa do Executivo Municipal o envio do Projeto de Lei que denomina um espaço público com a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental “Futuro Brilhante” localizado em Pedra Menina, Dorés do Rio Preto ES, o qual será nomeado como “PROFESSORA VIRGINIA MARIA DE OLIVEIRA AMARAL”, aonde a Câmara Municipal poderá apreciar a matéria, e após, se for aprovado, ser enviado para o Executivo para a sua sanção ou veto, ficando claro o princípio da formalidade de iniciativa, do qual tange o procedimento de legalidade.

A própria Lei Orgânica Municipal em seu art. 66, inciso XXXII, descreve a competência do Executivo para fiscalizar e denominar as vias e logradouros públicos, desde que aprovada pela Câmara Municipal na forma do Regimento Interno.

O Projeto de Lei está amparado constitucionalmente, encontrando-se em perfeita harmonia e simetria constitucional e legal exigida e também em consonância com a Legislação local.

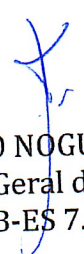
Assim, o projeto reveste-se de legalidade e constitucionalidade podendo ser encaminhado para apreciação de Vossas Senhorias.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, e estando o Projeto de Lei seguindo os parâmetros da Legislação Municipal, entendo que o mesmo está apto a ser colocado em análise e estudo pela Comissão de Justiça, e Redação Final, na forma preconizada no Art. 247, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Este é o meu parecer.

Dorés do Rio Preto – ES, 12 de Março de 2024.


AURÉLIO FÁBIO NOGUEIRA DA SILVA
Procurador Geral do Legislativo
OAB-ES 7.982



Câmara Municipal de Dores do Rio Preto
Estado do Espírito Santo
www.camaradrpreto.es.gov.br



RELATÓRIO CONJUNTO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE E HABITAÇÃO.

Dispõe sobre a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental “Futuro Brillhante” localizado em Pedra Menina, Dores do Rio Preto – ES, o qual será nomeado como “PROFESSORA VIRGÍNIA MARIA DE OLIVEIRA AMARAL”.

Aos 12 (doze) dias do mês de março de 2024, às 19h15, reuniram-se conjuntamente a Comissão de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Habitação, e a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, através de seus membros presentes, pela Comissão de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Habitação os vereadores, Raimundo Ferreira Magalhães, Antônio Raimundo Oliveira Amaral e Jeferson Lagares Oliveira e pela Comissão de Constituição Justiça e Redação Final os vereadores Marinaldo da Silva Faria, Raimundo Ferreira Magalhães e Nelson Ramos Filho para deliberarem conjuntamente sobre o projeto de lei ordinária 001/2024. Inicialmente os membros presentes elegeram o vereador Marinaldo da Silva Faria como presidente da reunião e o vereador Raimundo Ferreira Magalhães como secretário. Em análise e estudo detalhado do projeto, e verificando-se o que reza o art. 26, X da Lei Orgânica Municipal: “**Art. 26. Cabe a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para os casos de competência exclusiva do Poder Legislativo, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre: X – denominação e alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos;**”. Para o caso concreto do presente projeto de lei de iniciativa do executivo, entendemos que o mesmo reveste-se de legalidade e constitucionalidade, tanto na forma quanto na iniciativa, uma vez que a Lei Orgânica do Município de Dores do Rio Preto também estabelece em seu art. 41 que: “**Art. 41. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ao prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica**”.. Diante da leitura do projeto de lei em questão, entendem os membros presentes a esta reunião conjunta, que o Projeto de Lei Ordinária 001/2024 não possui nenhum vício e está em conformidade com a legislação vigente, estando apto a ser votado pelo Plenário. Nada mais havendo a tratar, o presidente da presente reunião conjunta, Vereador Marinaldo da Silva Faria deu por encerrada a reunião, e desta forma,



Câmara Municipal de Dores do Rio Preto
Estado do Espírito Santo
www.camaradpreto.es.gov.br




eu Raimundo Ferreira Magalhães, lavro a presente ata que vai lida e assinada por todos os vereadores presentes, para posterior digitalização e publicidade.


MARINALDO DA SILVA FARIA

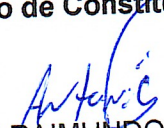
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final


RAIMUNDO FERREIRA MAGALHÃES

**Membro e Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e
Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Habitação**


NELSON RAMOS FILHO

Membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final


ANTONIO RAIMUNDO OLIVEIRA AMARAL

Membro e Relator da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Habitação


JEFERSON LAGARES OLIVEIRA

Membro da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Habitação



Câmara Municipal de Dores do Rio Preto
Estado do Espírito Santo
www.camaradpreto.es.gov.br



Dores do Rio Preto/ES, 13 de Março de 2024.

Ofício nº 014/2024 (GAB/CMDRP)

Referência- Autógrafo de Lei Ordinária nº 003/2024, Projeto de Lei Ordinária nº 001/2024.

**Ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Dores do Rio Preto/ES
Sr. Cleudenir José de Carvalho Neto**

Encaminhar a Vossa Excelência, o Autógrafo de Lei Ordinária nº 003/2024, que **APROVOU** por unanimidade e sem emendas o Projeto de Lei Ordinária nº 001/2024, de autoria do Executivo, para conhecimento e providências.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente
por MARLOM
LOURENÇO DA
SILVA:14100613709
Data: 2024.03.13
13:26:51 -0300

Marlom Lourenço da Silva
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Dores do Rio Preto
Estado do Espírito Santo
www.camaradrpreto.es.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI ORDINÁRIA DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO
Nº 003/2024

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001/2024

Dispõe sobre a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental “Futuro Brilhante” localizado em Pedra Menina, Dores do Rio Preto-ES, o qual será nomeado como “PROFESSORA VIRGÍNIA MARIA DE OLIVEIRA AMARAL”.

O PREFEITO DE DORES DO RIO PRETO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado como **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL “PROFESSORA VIRGÍNIA MARIA DE OLIVEIRA AMARAL”**, localizado na Avenida Vereador José Moreira de Lacerda, nº 10, Pedra Menina, Dores do Rio Preto-ES.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Dores do Rio Preto, ao 13 dias do mês de Março de 2024.



Câmara Municipal de Dores do Rio Preto
Estado do Espírito Santo
www.camaradrpreto.es.gov.br



Marlom Lourenço da Silva
Presidente da Câmara

Bruno Viana Moreira
Vice-Presidente

Jeferson Lagares Oliveira
1º Secretário



Relatório de Comprovante de Protocolização

13 de março de 2024

Prezado(a) Senhor(a) **CAMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO,**

Comunicamos que o registro abaixo foi efetuado com sucesso e que o mesmo já foi encaminhado para o(s) devido(s) setor(es) competente(s) para as devidas providências.

Confira abaixo algumas informações contidas em nosso banco de dados:

Protocolo: **Processo Requerimento Nº 001816/2024**

Data: **13/03/2024 14:28:50**

Origem: **CAMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO 000.000.000-00**
, - - - - - CEP:

Contato: **CAMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO 000.000.000-00**
, - - - - - CEP:

Requerente: **SANDRA PATRICIO DA SILVA**

Assunto: **CÂMARA MUNICIPAL - PROCESSO**

Detalhamento: **OFÍCIO Nº014/2024 . CÂMARA MUNICIPAL -ENCAMINHA AUTOGRAFO DE LEI ORDINARIA Nº003/2024 E PROJETO DE LEI ORDINARIA Nº001/2024. DISPOE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL "FUTURO BRILHANTE", O QUAL SERÁ NOMEADO COMO "PROFESSORA VIRGINIA MARIA DE OLIVEIRA AMARAL".**

Informamos também que o andamento do mesmo pode ser acompanhado via internet. Para isso basta acessar o endereço abaixo, e quando requerido, o identificador também deve ser informado para realizar a consulta:

Identificador: **ef5a6d76-162f-460d-b264-6a17233cfce7**

Endereço: **[Para ver o Histórico de Andamento clique aqui](#)**

SANDRA PATRICIO DA SILVA